



**JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

---

**DECISÃO**

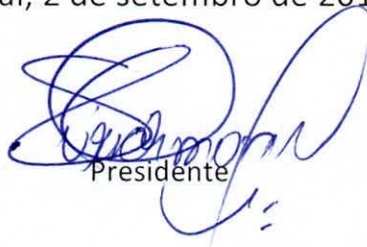
Assunto: **Denúncia**

Denunciado: **LUCAS ADRIANO, ANDERSON WALEF, ANDREWS HENRIQUE,  
CAIO MARCEK, SANDERSON SILVA, MARCIO HENRIQUE**

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 2 de setembro de 2019, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº **007/JIR2019**, essa egrégia Corte decidiu por DOIS A UM, SUPENDER POR 90 DIAS acrescida de 1/3 resultado um total de 120 DIAS para os atletas ANDERSON WELEF E LUCAS ADRIANO, sendo esta convertida em 10% DE UM SALARIO MINIMO para cada um, devendo ser comprovado o recolhimento ao Funder até 18h30 junto a esta secretaria executiva, condição sem a qual não poderão participar dos jogos.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Cacoal, 2 de setembro de 2019

  
Presidente